

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO:****1.1. Unidade Orçamentária:**

1.1.1. Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic.

1.2. Departamento:

1.2.1. Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos na Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e suas alterações, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia e considerando os Documentos de Oficialização de Demanda 6 (0064650054), tendo como finalidade a aquisição de material permanente para atender as necessidades institucionais.

2.2. O procedimento será realizado em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação para serviços e compras de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Cumpre destacar que o valor foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3. DO OBJETO E OBJETIVO:

3.1. Do Objeto:

3.1.1. Aquisição de materiais permanente para atender as necessidades institucionais, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Do Objetivo da Aquisição:

3.2.1. A presente aquisição visa **assegurar o bem-estar, a saúde e a produtividade dos colaboradores e demais frequentadores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)**, por meio da disponibilização de acesso contínuo a água potável de qualidade e à oferta de café. Especificamente, busca-se:

3.2.1.1. Para os Bebedouros de Coluna para Garrafão:

- Garantir o acesso contínuo e adequado a água potável para os colaboradores e participantes de eventos.
- Contribuir diretamente para a saúde e o conforto dos usuários, em conformidade com as normas de segurança e higiene, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.
- Reduzir queixas relacionadas ao desconforto dos equipamentos antigos, além de melhorar a percepção de bem-estar dentro da Superintendência.

3.2.1.2. Para a Cafeteira Elétrica Automática:

- Melhorar as condições de bem-estar e a motivação dos servidores, proporcionando o acesso a café de forma eficiente e higiênica.
- Assegurar a continuidade do fornecimento de café, substituindo equipamento desgastado e promovendo a agilidade no preparo e a manutenção da qualidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O objeto da licitação tem a natureza de bem/serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, e enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, sendo, portanto, indicada a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de acordo com o inciso I do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

5.1. Em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, conforme Anexo da Portaria 191/Setic de 23 de dezembro de 2024 (0065083068), página 17 e Portaria 226 de 16 de outubro de 2025 (0065574823), publicada no Diário Oficial do Estado/RO.

6. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta licitação será a abaixo designada, em conformidade com a [Portaria nº 62, de 16 de maio de 2024, publicada na edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 17 de maio de 2024:](#)

Tabela 01

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Frederico Nakahara Silva (*****414)	Luiz Henrique de França Soares (*****430)	CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA (*****399)

7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A presente justificativa visa embasar a aquisição dos itens supracitados, que são de substancial importância para o bom andamento das atividades institucionais e para o bem-estar dos servidores. Esta aquisição atende às demandas administrativas desta Superintendência, promovendo um ambiente de trabalho mais adequado e produtivo.
- 7.2. **Bebedouro de Coluna para Garrafão:** A instalação de bebedouros de coluna para garrafão visa a melhoria das condições mínimas de bem-estar dos servidores e demais pessoas que frequentam esta SETIC. Este equipamento assegurará o fornecimento adequado de água potável em locais de grande fluxo, contribuindo para a saúde e o conforto dos servidores, conforme estabelecido pelas normativas de segurança e higiene do ambiente de trabalho.
- 7.3. Dessa forma, com o intuito de garantir a continuidade das atividades com a máxima eficiência e qualidade, a aprovação desta aquisição é não apenas recomendada, mas necessária para o cumprimento dos objetivos institucionais e a satisfação dos envolvidos nas operações cotidianas da instituição.
- 7.4. **Cafeteira elétrica automática:** Considerando que a rotina de trabalho desta Superintendência envolve atividades técnicas e operacionais que exigem elevado nível de concentração, longos períodos de dedicação contínua, a disponibilização de café no ambiente de trabalho contribui significativamente para o bem-estar, motivação e produtividade dos servidores.
- 7.5. Justifica-se a aquisição com finalidade de substituir a cafeteira utilizada desde o ano de 2019, pois se encontra deteriorada pelo desgaste natural decorrente do tempo de utilização, impossibilitando o preparo adequado de café para os servidores e visitantes. A substituição do equipamento é essencial para garantir a continuidade do fornecimento de café de maneira eficiente, higiênica e segura, além de atender aos padrões de qualidade exigidos em ambientes administrativos.
- 7.6. A escolha de um equipamento automático fundamenta-se na necessidade de agilizar o preparo do café, reduzir a intervenção manual e otimizar o tempo dos servidores, permitindo que o serviço seja realizado de forma padronizada, segura e higiênica, além de atender às necessidades de capacidade, durabilidade, facilidade de operação e manutenção, apresentando tecnologia adequada para preparo e manutenção do café em temperatura ideal, garantindo eficiência operacional e economia de recursos públicos.
- 7.7. Além disso, a cafeteira automática garante a manutenção da temperatura ideal do café por períodos prolongados, evita desperdícios e reduz a possibilidade de falhas operacionais comuns em equipamentos manuais, atendendo plenamente às demandas de eficiência e praticidade desta

Superintendência.

8. **DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:**

8.1. A contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30/12/2024. A escolha do fornecedor será feita por meio de procedimento eletrônico, com ampla divulgação no sistema, assegurando a competitividade, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público. Trata-se de medida legal, eficiente e compatível com a economicidade e celeridade administrativa.

8.2. Diante da economia e necessidade de garantir a proteção do patrimônio público, a contratação direta se mostra a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração.

8.3. Assim sendo, justifica-se a dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

9. **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COMO UM TODO:**

9.1. **Bebedouro de coluna para garrafão, COR: Inox:**

9.1.1. **Ciclo de vida do bebedouro:** O ciclo de vida de um bebedouro de coluna para garrafão pode durar entre 5 a 15 anos ou mais, dependendo da marca, modelo e, principalmente, dos cuidados com a manutenção e limpeza.

9.1.2. **Descrição Geral:**

9.1.2.1. **Tipo:** Bebedouro de coluna com capacidade para garrafão de água (geralmente de 10 ou 20 litros);

9.1.2.2. **Funções:** Oferece água em diferentes temperaturas, como natural, gelada e até mesmo quente, dependendo do modelo a ser adquirido.

9.1.3. **Funcionalidades e Requisitos Técnicos:**

9.1.3.1. **Refrigeração:** Pode ser a compressor ou termoelétrico, sendo o compressor geralmente mais eficiente para grandes volumes de água gelada.

9.1.3.2. **Filtragem:** Deve possuir um sistema de filtragem que atenda à legislação sanitária vigente, como a Portaria GM/MS nº 888/2021, para garantir a qualidade da água, eliminando impurezas físicas e químicas.

9.1.4. **Acessibilidade:** O design deve seguir as normas de acessibilidade (como a ABNT NBR 9050), com torneiras posicionadas para permitir o uso por pessoas com mobilidade reduzida.

9.1.5. **Sustentabilidade e Eficiência:** Priorizar modelos com baixo consumo de energia, que utilizem materiais recicláveis e que não utilizem gases refrigerantes prejudiciais à camada de ozônio.

9.1.6. **Manutenção:** O equipamento deve ser de fácil manutenção, com painéis que permitam acesso rápido aos componentes internos para higienização e troca do filtro.

9.1.7. **Certificações:** É fundamental que os componentes elétricos sejam certificados pelo INMETRO.

9.1.8. **Indicação Luminosa:** Pode incluir um sistema de indicação luminoso para alertar sobre a reposição do garrafão, facilitando o controle da água.

9.2. **Cafeteira elétrica automática:**

9.2.1. **Características Principais:**

9.2.1.1. **Sistema Automático:** A cafeteira preenche o coador com água quente automaticamente, dispensando o café pronto na jarra ou reservatório.

9.2.1.2. **Aquecimento e Conservação:** O aparelho mantém o café aquecido na temperatura ideal para o consumo, pronto a qualquer momento.

9.2.1.3. **Construção:** Geralmente fabricada em aço inoxidável (como o aço 304 ou 430), o que garante durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza.

9.2.1.4. **Facilidade de Uso:** Após a colocação de água e pó de café, a cafeteira opera sozinha, com um sistema que indica o momento do preparo.

9.2.1.5. **Capacidade:** Essas máquinas têm uma capacidade de produção de vários litros, como 6L ou mais, otimizando o preparo para um grande número de pessoas.

9.2.1.6. **Torneira e Pingadeira:** Possui torneira para servir o café e uma pingadeira removível para facilitar a limpeza.

9.2.1.7. **Eficiência:** A ausência de filtros de papel reduz o desperdício e gera economia a longo prazo, além de agilizar o processo.

9.3. **Requisitos de Manutenção e Assistência**

9.3.1. **Para todos os produtos:** O fornecedor deverá oferecer assistência técnica para eventuais falhas ou problemas dentro do período de garantia.

10. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES:**

10.1. A quantidade solicitada tem como base a necessidade de substituição de equipamentos existentes, considerando que os referidos equipamentos apresentam desgaste natural decorrente do tempo de utilização, conforme o DOD (0064650054).

10.2. Os produtos pretendidos deverão estar conforme as especificações abaixo:

Tabela 02

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	448836	Bebedouro de coluna para garrafão: • Duas torneiras; • Corpo em aço inox; • Sistema easy open; • Controle de temperatura ajustável; • Suporta garrafão de 20 L; • Sistema de refrigeração com compressor (não serão aceitos bebedouros baseados no sistema Peltier ou similares); • Base para aparar copos; • Água natural e gelada; • Torneiras em plástico ABS de maior resistência; • Deve ser equipado com nanotecnologia que inibe a proliferação de micro-organismos; • Reservatório de água em plástico atóxico; • Bandeja removível; • Capacidade de refrigeração mínima de 3,5 litros de água gelada por hora; • Frequência de 60Hz; • Selo do Inmetro; • Voltagem: 127 V; • Altura: 960mm, Largura: 275mm, Profundidade: 365mm; • Garantia do fabricante: 12 meses.	Unidade	02
2	218825	Cafeteira elétrica automática: • Capacidade mínima de 15 litros; • Corpo em aço inoxidável de alta resistência e fácil limpeza, tampa com trava; • Sistema de preparo automático – basta adicionar água e pó de café, o processo inicia automaticamente;	Unidade	01

		• Cesto coador em aço inox, sem necessidade de filtros de pano ou papel; • Visor de nível; • Torneira para autosserviço; • Termostato automático para o preparo e manutenção do café em temperatura ideal sem necessidade de intervenção constante; • Frequência de 50 ou 60Hz; • Voltagem 220V; • Potência mínima de 1500W; • Manual de instruções (impresso, documento pdf ou similares ou on-line).		
--	--	---	--	--

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

11.1. Do Local:

11.1.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da Setic, sito à Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar - Avenida Farquar nº. 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.903-036) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas;

11.1.2. Caso existam outros documentos, além das notas fiscais, estes poderão ser encaminhados para o e-mail gcom@setic.ro.gov.br.

11.2. Dos Prazos:

11.2.1. O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Fornecimento.

11.3. Das condições de recebimento e forma de entrega:

11.3.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. A aceitação se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização composta de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o objeto contratado atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, nas seguintes condições.

11.3.3. Será de inteira responsabilidade da Setic os procedimentos de recebimento dos objetos, por Comissão de Recebimento inserida na sua estrutura, conforme art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", Lei Federal nº 14.133/21:

11.3.3.1. **Provisória:** a partir da entrega, no prazo de **10 (dez) dias**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.3.3.2. **Definitiva:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório. Na hipótese de verificação no que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.5. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

11.6. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações constantes da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

11.7. O proponente vencedor obrigará-se a fornecer todo o objeto adquirido, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado como irregular ou desconforme.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

12.1.1. Setic - **11.007.04.122.1015.2087**, Natureza da despesa: **44.90.52**, Fonte de recurso: **1500**.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A estimativa de preço foi feita por essa Gerência de Compras - GCOMP, por meio de consulta ao Banco de Preço (0064834018), conforme abaixo:

Tabela 03

Item	Quantidade	Valor Estimado (Unitário)	Valor Estimado (Total)
Bebedouro de coluna	02 unidades	R\$ 1.574,32	R\$ 3.148,64
Cafeteira elétrica automática	01 unidade	R\$ 1.750,67	R\$ 1.750,67
Valor Global Estimado da Aquisição			R\$ 4.899,31

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Da Contratante:

- 14.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 14.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 14.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 14.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

14.2. Da Contratada/Fornecedor:

- 14.2.1. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a Setic e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia;
- 14.2.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 14.2.3. Recolher aos cofres da Setic, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 14.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.2.5. Entregar os materiais adquiridos na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 14.2.6. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 14.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada;
- 14.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art.91, Inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 14.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

- 14.2.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 14.2.11. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 14.2.12. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

15. **DO PAGAMENTO:**

- 15.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto adquirido, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;
- 15.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;
- 15.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;
- 15.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 15.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:
 - 15.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Setic, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
 - 15.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;
 - 15.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

- 15.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024,
- 15.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;
- 15.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 15.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 15.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 15.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;
- 15.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 15.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 15.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;
- 15.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic;
- 15.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100).$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

15.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

15.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

15.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

15.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

15.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

15.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

15.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e **Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.**

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, nos termos do Art. 122. § 2º, da Lei 14.133/2021.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

- 17.2. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;
- 17.3. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;
- 17.4. Deve constar *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, onde constem as imagens dos itens pretendidos e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;
- 17.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (sessenta) dias;
- 17.6. A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;
- 17.7. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- 17.8. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.
- 17.9. No caso de pessoa física deve, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração nos termos do Artigo 5º, Inciso III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

18. DA HABILITAÇÃO:**18.1. Da habilitação jurídica:**

- 18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

18.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

18.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

18.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

18.2. **Da regularidade fiscal:**

18.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.2.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar;

18.2.7. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

18.3. **Da regularidade trabalhista**

18.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT ou Certidão Negativa com efeitos de positiva, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

18.3.2. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

18.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.5. Fica **dispensada** a apresentação da documentação que trata o **art. 67 relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e art. 69 A habilitação econômico-financeira (atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial), Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto/serviço ser de baixa complexidade e enquadrar-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, e por tratar-se de material de consumo com entrega imediata, com fulcro no Art. 70 da lei 14.133, inciso III que diz:

III- Fica dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

18.6. A dispensa visa garantir a simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança da contratação, assegurando a competitividade e observância ao interesse público.

18.7. **Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21:**

18.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

18.7.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.7.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.8. **Outras Declarações**

18.8.1. Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado (CAGEFIMP).

18.8.2. Deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, observadas as penalidades cabíveis.

18.8.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

18.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

18.8.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.8.6. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.8.7. Constatada a existência de sanção, a empresa será desclassificada por falta de condição de participação.

18.8.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

18.9. No caso de Pessoa Física deverá apresentar as seguintes documentações, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:

18.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.9.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.9.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

18.9.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

18.9.5. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

18.9.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.9.7. O cadastramento da pessoa física no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) é obrigatório.

18.10. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

18.11. Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de identificar possíveis pendências que possam inviabilizar a aquisição/contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

19.1. A formalização da contratação será, por meio de Nota de Empenho, considerando a entrega imediata e integral dos itens.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

20.2. A fiscalização será realizada pelos servidores nomeados na Portaria nº 64 de 20 de abril de 2023, publicada em 27 de abril de 2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79;

20.3. A gestão da contratação será realizada pelos servidores designados na Portaria nº 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 229 de 01 de dezembro de 2022, página 101;

20.4. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

20.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

21. DAS SANÇÕES:

21.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

21.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

21.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a contratada de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Tabela 04

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	Grau	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.**

21.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

21.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

21.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

21.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.5.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

21.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;

21.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

21.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

21.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

22.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

23. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

23.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de material permanente de uso rotineiro no âmbito da Setic e são produtos industrializados, de entrega imediata e prontos para o uso, não sendo possível nem aplicável o parcelamento da contratação.

24. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA (ME/EPP):

24.1. A pretendida aquisição será realizada conforme preconiza o Art. 6º do Decreto 21.675/2017 de 03 de março de 2017, (exclusivamente ME e EPP), considerando o valor da aquisição abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

24.2. Essa medida busca garantir o tratamento favorecido às ME/EPP, conforme política pública de fomento ao desenvolvimento local e regional, sem comprometer o interesse público.

25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 25.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência;
- 25.2. As propostas serão submetidas à Setic, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;
- 25.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer;
- 25.4. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 25.5. O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 25.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

26. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 26.1. A aquisição ocorrerá via DISPENSA ELETRÔNICA, em instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 17.133/2021), por se tratar de itens de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada no item 4 deste termo de referência.
- 26.2. Sendo o critério de seleção de fornecedor o julgamento pelo menor valor por item.
- 26.3. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração, proporcionando celeridade na aquisição, redução de custos administrativos relacionados à tramitação de processos licitatórios complexos e agilidade no atendimento da demanda pública.

27. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 27.1. Considerando o objeto da presente aquisição fica dispensada a apresentação de amostra.

28. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 28.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO:

29.1. Considerando que os itens a serem adquiridos não exigem necessariamente estrutura empresarial complexa para fornecimento (como no caso de material permanente), não se verifica impedimento técnico ou legal à participação de pessoa física.

30. **DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO POR VÍNCULO DE PARENTESCO:**

30.1. Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme preconiza o art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

31. **DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

31.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

32. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

32.1. No fornecimento do objeto, se for o caso, a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no art. 5º da Lei 14.133/2021.

33. **DO FORO E ARBITRAGEM**

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo de Referência e do futuro contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Não será empregada a arbitragem para dirimir conflitos, caso hajam.

34. **ANEXOS:**

34.1. **ANEXO I - SAMS (0064965007)**

Elaboração:

CATRINE DE BRITO FÉLIX MÓRA

Assessor Técnico

Revisores:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Gerente de Compras

LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES

Gerente Administrativo

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 04/11/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catrine de Brito Félix, Assessor**, em 04/11/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique de França Soares, Assessor**, em 04/11/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 04/11/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064778619** e o código CRC **4AF92373**.